



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 011/2016

"Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos".

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, denominado **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, entidade sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 222, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Libério de Melo, portador do CPF nº 200.142.106-06, denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas da Fundação São Carlos com os plantões médicos para o Hospital e para o Pronto Atendimento SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.10.302.1203.4.176-3350.43, nos termos da Lei Orçamentária e da Lei nº 2.699/2015, de 31/12/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Conveniada:

4.1.1. Usar os recursos, exclusivamente, para atender o objeto do presente convênio;

4.1.2. Usar os recursos de acordo com o detalhado no Plano de Trabalho;

4.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o vencimento do Convênio;

4.1.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio, provenientes de ações trabalhistas;

4.1.5. Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

4.2. Do Convenente:

4.2.1. Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio;

4.2.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

4.2.3. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira, sob penalidade de restituição pela entidade, do valor devido, relativo ao período não aplicado;

5.2. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do presente convênio.

5.3. Quando da conclusão, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, conforme disposto no § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao CONVENIENTE a prerrogativa de exercer o controle e fiscalização sobre o atendimento do objeto deste convênio, diretamente ou através da Secretaria do Ordenador da despesa e do Conselho respectivo, quando houver, observadas as orientações do ANEXO I, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente convênio será de 01/01/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser apresentada na Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no Decreto 061/2002 e seus anexos, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo 1º - Além dos anexos mencionados no caput, a Contadoria e a Secretaria do Ordenador da despesa poderão exigir outros documentos necessários à análise das contas prestadas;

Parágrafo 2º - As prestações de contas a serem apresentadas devem ser compostas pela 1ª via dos documentos originais (cotações, atas, notas fiscais, etc.), exceto nos casos em que, justificadamente, não for possível a apresentação do documento original, como no caso de cheques e contracheques. Em todas as folhas/páginas/documentos que instruem a prestação de contas deve-se fazer constar o número deste convênio.

Parágrafo 3º - Para fins de análise da Prestação de Contas, deverão ser apresentados, ainda:

- a) Currículo, identidade, registro profissional e comprovante de qualificação para a atividade exercida, quando for o caso, dos profissionais remunerados com recursos deste convênio;
- b) Cotações de preços para a aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, com CNPJ, assinadas e carimbadas pelo fornecedor da mercadoria ou serviço, com data anterior a da aquisição da mercadoria/serviço. Com relação às mercadorias, deverá haver especificação detalhada de todos os itens (marca, modelo, referência, tamanho, etc.). No caso de serviços, deverá haver especificação do tipo e quantitativo dos serviços, especificações estas que também deverão constar na Nota Fiscal;
- c) Fotografias das mercadorias adquiridas e/ou da execução dos serviços (aulas, torneios, treinos, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 4º - O repasse financeiro de parcelas previstas no plano de trabalho fica condicionado à aprovação da prestação de contas de recursos repassados anteriormente, salvo se houver manifestação por escrito e devidamente justificada.

Parágrafo 5º - A Contadoria do Fundo Municipal de Saúde emitirá parecer acerca das informações fiscais e financeiras da Prestação de Contas, cabendo à Secretaria responsável o acompanhamento, análise e aprovação da execução do objeto pactuado neste Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo 6º - A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio;

Parágrafo 7º - A prestações de contas não serão aprovadas caso sejam realizadas despesas de competências anteriores à data de sua vigência ou quando estiverem em desacordo com as normas legais de aplicação de recursos públicos.

Parágrafo 8º - A falta de apresentação de qualquer um dos itens mencionados sujeita a CONVENIADA às penalidades previstas na Cláusula décima deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, devendo a outra parte ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE:

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIADA deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, à Contadoria do Fundo Municipal de Saúde através de depósito bancário em conta específica, informada pela Tesouraria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL:

O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONVENENTE

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Philippe de Castro Firmino
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-MG 148.776

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

A fim de cumprir todas as exigências legais para a aplicação de recursos públicos, algumas normas devem ser observadas:

1) **Não devem ser realizadas despesas** cuja competência esteja fora da data de vigência do convênio. Exemplos comuns: folha de pagamento relativa a período anterior ao do convênio, pagamento de contas de telefone, água, energia de competências anteriores à data do convênio, etc.;

2) **Não devem ser realizadas despesas** que não foram contempladas no plano de trabalho proposto;

3) Todas as compras a serem realizadas com recursos públicos devem atender ao Princípio da Economicidade e serem precedidas de pelo menos 03 (três) cotações que comprovem os valores praticados no mercado, bem como a aquisição pelo menor valor;

4) Não serão aceitas cotações de preços em que haja dúvidas de sua veracidade. Exemplos comuns: cotação em empresas diferentes, mas pertencentes ao mesmo proprietário; cotação de preços com data posterior à da aquisição, apenas para cumprir formalidades; documentos com rasuras, sem datas e sem assinaturas; etc.;

5) Quando houver contratação de pessoal, deve ser apresentada toda a documentação que comprove que a pessoa é qualificada para o cargo que ocupa (diploma, registro profissional, currículo, carta de apresentação, etc.);

6) Sempre que houver despesas com contratação de pessoas físicas (empregados ou autônomos), deve-se comprovar o pagamento dos encargos patronais de FGTS e INSS. Quanto ao INSS, deve-se comprovar também o recolhimento da parte descontada do trabalhador. As despesas com encargos patronais somente poderão ser custeadas com recursos do convênio se estiverem expressamente previstas no Plano de Trabalho.

7) Todas as prestações de contas devem ser apresentadas em documentos originais (formulários, notas fiscais, cotações, etc.), e nesses documentos deve-se fazer constar o número do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8) O Plano de Trabalho deve ser observado rigorosamente, tanto no que se refere a valores previstos quanto no que se refere aos prazos de execução, de forma a evitar atrasos nos repasses e atraso nos pagamentos das despesas. Lembre-se de que entre a prestação de contas e o repasse da próxima parcela é necessário prazo para análise e aprovação das contas por parte do Secretário Municipal, da Contadoria e do Conselho Municipal, se for o caso.

9) O cumprimento das metas do convênio devem ser comprovadas, pois todo convênio que utiliza recursos públicos tem o fim de atender, de alguma forma, à população. Assim, é preciso demonstrar:

- a. Qual a população atendida: carentes, pacientes da área de saúde, atletas, etc;
- b. Quantas pessoas foram atendidas com a utilização do recurso público;
- c. Quem foram as pessoas beneficiadas (nome, endereço, identidade, telefone);
- d. Qual o benefício final foi gerado para o Município.

10) Outros documentos que podem ser solicitados:

- a. No caso de aquisição de quaisquer bens e materiais de consumo, solicitaremos que sejam apresentadas fotografias, devidamente datadas e com as informações necessárias à sua identificação;
- b. No caso de atendimento a carentes, é necessário o encaminhamento da Secretaria responsável pela despesa;
- c. No caso de fornecimento de aulas, cursos, treinamentos ou congêneres, o nome, o endereço, a identidade e o telefone do beneficiado serão obrigatórios, sendo que serão feitas pesquisas, aleatoriamente e por amostragem, da satisfação da população atendida;

11) A fim de evitar questionamentos futuros quanto ao efetivo pagamento aos fornecedores, além do costumeiro "recebemos" escrito no corpo da Nota Fiscal, será exigido ainda um recibo, emitido pela empresa que prestou o serviço ou vendeu a mercadoria, onde deve constar o número da Nota Fiscal, a data do recebimento, nome e CPF de quem recebeu o valor. Esse recibo pode ser substituído pelo pagamento de boleto bancário, desde que seja possível relacionar o pagamento à despesa realizada;

12) Todas as folhas que compõem a prestação de contas (anexos, recibos, cotações, Notas Fiscais, etc.), deverão vir carimbadas com a identificação do número e ano do convênio.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LAGOA DA PRATA – MG**

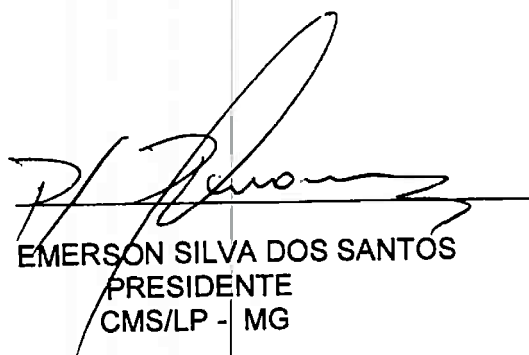
Resolução 018/2015

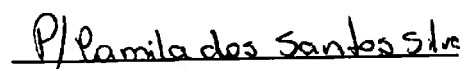
O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata – MG, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei Municipal 995/2001, de 22 de novembro de 2001, em sua 276ª reunião extraordinária, realizada em 26 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O Plano de Trabalho da Fundação São Carlos referente aos Plantões médicos de plantão alcançáveis para o Hospital São Carlos e Pronto Atendimento SUS do Município de Lagoa da Prata/MG, para execução no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


EMERSON SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CMS/LP - MG


FLAVIA C. VENÂNCIO PINTO
MESA DIRETORA
CMS/LP - MG

Recebi em 01/12/15 : às 10:45 h



Lagoa da Prata, 26 de Novembro de 2015.

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

LAGOA DA PRATA – MG

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

CNPJ:

02.877.511/0001-11

ENDEREÇO – RUA CIRILO MACIEL, nº 222 CENTRO

CIDADE LAGOA DA PRATA	UF- M.G	CEP- 35.590.000	TELEFONE: 037-3261-9100	E.A.
---------------------------------	-------------------	---------------------------	-----------------------------------	-------------

CONTA CORRENTE 1462-7	BANCO CAIXA FEDERAL	AGÊNCIA 1382-0	PRAÇA DE PAGAMENTO LAGOA DA PRATA - MG
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------	--

NOME DO RESPONSÁVEL Jose Libério de Melo	CPF 200.142.106-06
--	------------------------------

CARTEIRA DE IDENTIDADE/O. MG-484.576 SSPMG	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA
--	----------------------------	-----------------------------	------------------

ENDEREÇO RUA Mario Correa Lacerda, Nº 260 Sol Nascente Lagoa da Prata-MG	CEP 35.590-000
--	--------------------------

2 – OUTROS PARTICÍPES

NOME --	CGC/CPF --	E.A. --
-------------------	----------------------	-------------------

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:- Plantões médicos de plantão alcançável para o Hospital São Carlos e Pronto Atendimento SUS.	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: 01/01/2016 TÉRMINO: 30/06/2016
---	---

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – O QUE E ONDE SERÁ REALIZADO:



Custear as despesas para contratação de médicos para atender no hospital São Carlos e Pronto Atendimento SUS, em caráter de plantão alcançável, nas clínicas de: Pediatria; Anestesia; Clínica Cirúrgica; Clínica médica; obstetrícia e Ginecologia, aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Este se faz necessário considerando os dois desafios estruturantes para o SUS, o subfinanciamento do Sistema e a carência de profissionais médicos, para atender os pacientes SUS, com serviços de qualidade, com eficiência e bom atendimento médico-hospitalar em procedimentos de média complexidade.

PLANO DE TRABALHO

6- METAS A SEREM ATINGIDAS - QUANTO E PORQUE SERÁ REALIZADA:

Para o Pronto Atendimento SUS atender 100% (cem por cento) das interconsultas solicitadas pelo plantonista. Para o Hospital São Carlos, atender os clientes provenientes do Susfácil em caráter de internação.

CLÍNICA	META	VALOR/MÊS
CLÍNICA PEDIÁTRICA	1. INTERNAÇÕES VIA SUSFÁCIL 2. INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS PEDIÁTRICAS 3. SALA DE PARTO 4. ACOMPANHAMENTO RN DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 15.000,00
CLÍNICA ANESTESIÓLOGICA	1. RISCO PRÉ-ANESTÉSICO 2. ANESTESIA DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 35.000,00
CLÍNICA MÉDICA	ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS ATENDIMENTO PACIENTE, INTERCONSULTAS.	R\$ 21.400,00



CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA	1. INTERNAÇÃO VIA SUS-FÁCIL 2. INTERCORRÊNCIAS OBSTÉTRICAS/GINECOLÓGICA 3. ACOMPANHAR PARTO/PRÉ-PARTO DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 15.000,00
CLINICA CIRURGICA	URGÊNCIAS/INTERCONSULTAS	R\$ 15.000,00

OFERECER SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM:

CLINICA PEDIATRICA, CLÍNICA MÉDICA, CLINICA CIRÚRGICA, CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA, CLINICA ANESTESICA.

7- DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES - COMO SERÁ REALIZADA: Este se manterá por no mínimo 03 (três) anos, sendo monitorado por instrumentos específicos, qualitativos e quantitativos.

Cronograma de Atividades

GARANTIR, MENSALMENTE, O PAGAMENTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO À FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO E DE ACORDO COM ESCALA DE SOBREAviso MÉDICO.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

8 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FINANCEIRO.		INDICADOR FISICOS	
		VALOR EM R\$		UN	QTDE
		UN	TOTAL		
01	CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A FUNDAÇÃO SÃO CARLOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	101.400,00	608.400,00	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EM PACIENTES SUS	200



TOTAL R\$ 608.400,00

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ÍTEM DE APLICAÇÃO E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA.

**CUSTEIO: SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA FÍSICA
E JURÍDICA, PROCEDIMENTOS,
CONFORME CONTRATO DE
TRABALHO.**

OBRAS
E INSTALAÇÕES

EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO 2015	FEVEREIRO 2015	MARÇO 2015	ABRIL 2015	MAIO 2015	JUNHO 2015
101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00

11- CUSTOS DA PROPOSTA/CONTRA PARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO	608.400,00	100%	--
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			--



OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	608.400,00	100%	--

VENHO SUBMETER Á APRECIÇÃO DESTE CONSELHO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

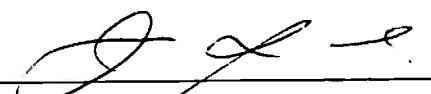

 REPRESENTANTE LEGAL FSC

DATA: 09/11/2015

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTAMOS APRESENTANDO O PRESENTE PLANO PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- UNIDADE LAGOA DA PRATA/MG E QUE PRESTAREMOS CONTAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO MENSAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DE CADA PARCELA, APLICANDO-SE OS RECURSOS EXCLUSIVAMENTE AOS OBJETIVOS CONVENIADOS.

LAGOA DA PRATA, 09/11/2015
 LOCAL E DATA


 JOSE LIBERIO DE MELO
 PRESIDENTE FSC

APRESENTADO NA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

24 / 11 / 15

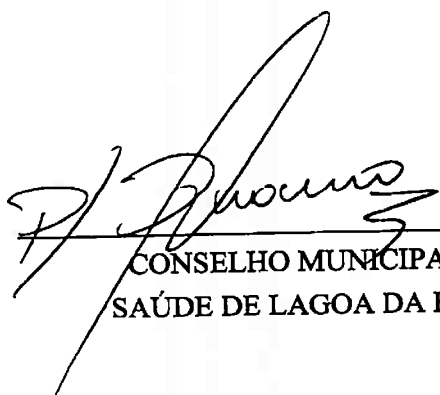
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZAMOS A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

LAGOA DA PRATA, 09 DE NOVEMBRO DE 2015

LOCALIDADE

DATA: 24/11/15



CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA DA PRATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
DA PRATA
Geraldo Mangelo de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
CPF 39.978.576-49
Lagoa da Prata-MG